



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.309

Permuta de terreno por dívida

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo, realizar a seguinte transação com o Sr. JOSÉ THEODORO DOS REIS:

I - Cancelar o total de dívida ativa perfazendo ' Cr\$7.687.513 (sete milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e treze cruzeiros), posicionada na data de 28 de junho de 1985, assim especificada:

a) Taxa de pavimentação	- exercício 1981 -	57.388
b) Taxa de meio-fio	- exercício 1981 -	14.100
c) Taxa de passeio	- exercício 1982 -	19.100
d) Correção Monetária	-	4.167.662
e) Juros e Multas	-	3.429.263
TOTAL		Cr\$ 7.687.513

- Inscrita a débito do mesmo Sr. JOSÉ THEODORO DOS REIS.

II - Receber em troca do cancelamento descrito no item anterior, parte de um terreno de propriedade do Sr. JOSÉ THEODORO DOS REIS, situado à Rua 28 de Setembro - Setor 02 - Quadra 34, conforme a faixa assinalada no croquis que fica fazendo parte integrante dessa Lei.

Parágrafo Único - As despesas com Cartórios, emolumentos e Taxas ficam por Conta da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, em 22 de agosto de 1985.


Virgílio Calado de Faria
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Maria Dues Leme
Secretária